



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23075.221427/2017-28

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO [CONTRATO Nº 96/2018](#), CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E A EMPRESA COTTONIL DO BRASIL LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1299, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.095.679/0001-49, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, Prof. **MARCO ANTÔNIO RIBAS CAVALIERI**, CPF nº 025.642.699-66, conforme delegação de competência pela Portaria nº 2913, de 20/12/2016, do Magnífico Reitor, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **COTTONIL DO BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida 25 de Janeiro, nº 48, Bairro Centro, CEP 83420-000, Quatro Barras – PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.242.944/0001-26, neste ato representada pelo Sr. **VAGNER APARECIDO CARDASSI**, CPF nº 605.090.168-91 e RG nº 4.608.178-1 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao [Contrato nº 96/2018](#), que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e preditiva de equipamentos para atender necessidades do Departamento de Odontologia da Universidade Federal do Paraná, decorrente do [Pregão Eletrônico nº 080/2018](#), que obedeceu ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que converteu em lei a Medida Provisória nº 2.182-18 de 23/08/2001, da Lei nº 9.504, de 30/09/1997, nos Decretos nºs 5.450, de 31/05/2005, 3.693, de 20/12/2000, 3.722, de 09/01/2001 e 3.784, de 06/04/2001, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, com suas posteriores alterações, da Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG de 11/10/2010, Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG de 30/04/2008, com suas posteriores alterações, Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG de 16/09/2009 e as demais normas que dispõem sobre a matéria, bem como as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na prorrogação da vigência do [Contrato nº 96/2018](#).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência por 12 (doze) meses, correspondente ao período de **20/07/2021 a 20/07/2022**, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Em razão da prorrogação de vigência explícita na Cláusula Segunda, o valor total para fazer frente ao período contratual é de R\$ 170.533,06 (cento e setenta mil, quinhentos e trinta e três reais e seis centavos), assim distribuídos:

- Valor mensal de R\$ 12.900,11 (doze mil e novecentos reais e onze centavos), totalizando, ao final do período de 12 (doze) meses, o valor de R\$ 154.801,32 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e um reais e trinta e dois centavos), referente à prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos equipamentos.
- O valor estimado total de R\$ 15.731,74 (quinze mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos), para o período de 12 (doze) meses, a serem desembolsados eventualmente, para os custos de insumos de pequeno valor utilizados na execução dos serviços.

Parágrafo Único

Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito ao reajuste do valor do contrato, que será formalizado por meio de termo de apostilamento, em momento oportuno, de acordo com o estipulado na Cláusula Sétima do [Contrato nº 96/2018](#).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Fonte de recursos: 8100 - Tesouro Nacional;

Ação: 12.364.5013.20RK.0041 – Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior;

Elemento de Despesa: 3390.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo será objeto de publicação no Diário Oficial da União, Seção 3 – Universidade Federal do Paraná.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato original não alcançadas pelo presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente termo aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **VAGNER APARECIDO CARDASSI**, **Usuário Externo**, em 08/04/2021, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI**, **PRO REITOR ADMINISTRACAO**, em 09/04/2021, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **3427583** e o código CRC **7DA42CCA**.